

Projeto de Lei nº 015/87.

LEI Nº 088/87

COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL
Nº 080/87 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

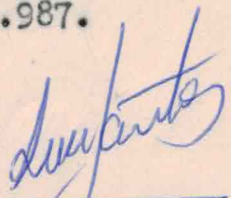
LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS A PREFEITA MU-
NICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Ficam isentos as reposições de valores a maior ou menor, já efetuados, ocasionados pelos reajustes salariais concedidos nos contratos de origem, tanto aos cofres Municipais ou aos gratificados, até o mês de maio de 1.987.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.987.


Lúcia Tereza R. Santos
Prefeita Municipal